



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA Nº 09/2024

Comissão do Prêmio CNJ de Qualidade				
Nº 009	Ata de deliberações			
Local:	Videoconferência (Aplicativo Zoom)			
Data:	22 de julho de 2024			
Horário:	Início:	10h	Término:	11h
Pauta da Reunião				
1. Art. 9º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária. 2. Art. 9º, XXII - Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras. 3. Art. 12, IX - Implantar a Plataforma Codex. 4. Art. 9º, II - Gestão Participativa na elaboração das Metas Nacionais do Poder Judiciário. 5. Art. 12º, V - iGov-TIC-JUD. 6. Art. 10º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida. 7. Art. 12º, I – DataJud.				
Resumo das discussões:				
O coordenador da comissão deu início a reunião agradecendo a presença de todos os participantes. Em seguida, a Assessoria de Governança e Projetos Institucionais conduziu a apresentação, abordando os temas conforme a pauta de reunião. Os assuntos tratados incluíram, de forma resumida: Requisito: “Art. 9º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ nº 350/2020” (20 pontos) A Assessoria de Governança e Projetos Institucionais reforçou sobre a necessidade de prioridade de atendimento da demanda e tratativas de parceria com a UFMT para convocar estudantes de Libras como coordenadores de acessibilidade no dia da eleição, com o objetivo de orientar e atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação. Requisito: Art. 9º, XXII - Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras. (20 pontos) A Assessoria de Governança e Projetos Institucionais destacou a necessidade de aprovação do normativo de criação ou implementação do programa voltado à prevenção, à orientação e ao apoio de magistradas e servidoras do Poder Judiciário em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher pela Presidência (SEI nº 04162.2024-0), tendo em vista a proximidade do término das evidências (31/07/2024). Requisito: “Art. 12, IX - Implantar a Plataforma Codex - Resolução CNJ nº 446/2022” (115 pontos) A Assessoria de Governança e Projetos Institucionais reforçou o monitoramento do painel de acompanhamento dos critérios relacionados à Plataforma Codex, que até o presente período, todos os critérios relacionados ao requisito estão cumpridos. Na sequência, esclareceu sobre o Ofício Circular TSE nº 131/2024 (SEI nº 07683.2024-0) que informa sobre a comunicação realizada ao Conselho Nacional de Justiça, solicitando que, entre 20.7.2024 e 19.12.2024, seja suspensa a medição, para fins de concessão do Prêmio CNJ de Qualidade 2024, da latência de transmissão de metadados processuais de órgãos da Justiça Eleitoral à plataforma CODEX (critério F), devido ao início do registro de candidaturas e o período eleitoral 2024. Foi esclarecido, que se deve aguardar a comunicação do Conselho Nacional de Justiça sobre tal solicitação formalizada pelo Tribunal Superior Eleitoral para o segmento da Justiça Eleitoral, e reforçou que todas as ações a serem impulsionadas pelo TRE-MT foram realizadas. Requisito: “Art. 9º, II - Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário”. (60 pontos) O Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica reforçou o pedido aos gestores sobre a participação dos servidores na reunião ampliada para apresentação dos resultados da pesquisa de consulta pública da formulação das metas nacionais 2025 para a Justiça Eleitoral, a ser realizada no formato de videoconferência no dia 23 de julho de 2024, ponderando ser um espaço para coleta de sugestões e melhorias sobre as metas nacionais para o ano de 2025. Requisito: Art. 12º, V - iGov-TIC-JUD. (60 pontos) O Assessor de Planejamento da STI destacou o período de levantamento dos dados do Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (iGovTIC-JUD), demonstrando a estimativa de manutenção no nível 'Aprimorado' de maturidade de TIC. Em complemento, destacou a estimativa de pontuação sobre o critério 'b' referente ao alcance do percentual de 60% ou superior referencial mínimo do quadro permanente de servidores de TIC, que se trata de um indicador crítico, considerando o prévio levantamento realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas. Requisito: Art. 10º, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida. (50 pontos) O Assessor de Metas, Monitoramento Especial e Controle de 1º Grau reforçou sobre os desafios para o cumprimento do requisito de redução da taxa de congestionamento líquida, ponderando o apoio de todas as unidades do primeiro e do segundo grau para baixar ou suspender processos, destacando a importância da redução de taxa de congestionamento líquida até 31 de julho de 2024. Requisito: Art. 12º, I – DataJud (142 pontos) O Assessor de Planejamento e Gestão Estratégica apresentou o painel de saneamento do DataJud disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça, referente à recente atualização do painel com dados até o mês de abril de 2024, destacando os critérios críticos de cumprimento e observando que as correções estão sendo realizadas por meio do envio das cargas mensais. Em seguida, o Assessor de Metas, Monitoramento Especial e Controle de 1º Grau destacou a prioridade no cumprimento do requisito de "Redução da taxa de congestionamento líquida" e, posteriormente, o envio de comunicação às zonas eleitorais para cumprimento do critério "c2) Saneamento por Unidade Judiciária – Documento Polo Passivo". Por fim, o coordenador da comissão ressaltou a necessidade de identificar as zonas eleitorais com maior quantitativo de correções e reforçou a comunicação por e-mail às unidades.				
Encaminhamento Finais				
Ao término da reunião, a Assessoria de Governança e Projetos Institucionais apresentou a projeção de pontuação do TRE-MT para o Prêmio CNJ de Qualidade 2024. Em seguida, o Coordenador da comissão agradeceu os esforços das unidades e dos participantes da reunião, considerando o período próximo de geração de evidências (31/07/2024) para a comprovação de alguns requisitos, e encerrou a reunião.				

Deliberações:
Sem deliberações.
Acompanhamento das Deliberações:
Não há.
Observações finais:
Participaram da reunião, os seguintes convidados: Benedito Antônio da Costa (SGP), Marcela Alves Lopes Mendes de Oliveira (SJ) e Márcio Conceição de Lara Cunha (CRE-MT).

Cuiabá, 22 de julho de 2024.

Doutor Aristeu Dias Batista Vilella
Coordenador da Comissão
Juiz-Auxiliar da Presidência

Valmir Nascimento Milomem Santos
Membro da comissão
Secretário de Gestão de Pessoas e
Diretor-geral, em substituição

José Pedro de Barros
Secretário de Administração e Orçamento, em substituição

Breno Antônio Sirugi Gasparoto
Membro da comissão
Secretário Judiciário

Franklânio Soares Maciel
Secretário de Tecnologia da Informação,
em substituição

Carlos Luanga Ribeiro Lima
Membro da comissão
Coordenador Jurídico-Administrativo da CRE-MT

Rodrigo Martins de Jesus
Membro da comissão
Assessor de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias

André Luiz Régis Emídio
Membro da comissão
Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica

Mayra Catarina A. S. Coelho
Membro da comissão
Assessora de Governança e Projetos Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **MAYRA CATARINA APARECIDA SANTANA COELHO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 21/08/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEDRO DE BARROS, COORDENADOR**, em 21/08/2024, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ REGIS EMIDIO, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 28/08/2024, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANKLANIO SOARES MACIEL, ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, em 28/08/2024, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR NASCIMENTO MILOMEM SANTOS, SECRETÁRIO**, em 28/08/2024, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MARTINS DE JESUS, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 28/08/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO ANTONIO SIRUGI GASPAROTO, SECRETÁRIO**, em 28/08/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARISTEU DIAS BATISTA VILELLA, JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 28/08/2024, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0799903** e o código CRC **0E4411D7**.